

Legislação Tributária
ATO NORMATIVO DA SEFAZ**Ato: Portaria**

Número/Complemento	Assinatura	Publicação	Pág. D.O.	Início da Vigência	Início dos Efeitos
242/2015	21-12-2015	21-12-2015	10	21/12/2015	1º/01/2016

Ementa:**Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período e dá outras providências.****Assunto:****Atualização Monetária****Alterou/Revogou:****Alterado por/Revogado por:****Observações:****Nota Explicativa:**

Nota: " Os documentos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais."

Texto:**PORTARIA Nº 242/2015-SEFAZ**

Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 136 combinado com os incisos VIII e XIV do artigo 135 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI - da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

R E S O L V E:

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de janeiro de 2016, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

Art. 3º A partir do mês de janeiro de 2016, o valor da UPF/MT, atualizado monetariamente, corresponderá a R\$ 120,54 (cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 21 de dezembro de 2015.

ADILSON GARCIA RÚBIO

SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA

(Original assinado)

TABELA PARA CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA

VIGENTE PARA O PERÍODO DE 01/01/2016 A 31/01/2016

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1998	C.M.	3,7924	3,7924	3,7924	3,7924	3,7924	3,7924	3,7924	3,7924	3,7924	3,7924	3,7924	3,7924
	JUROS	232,19	229,81	226,48	224,13	222,11	220,44	218,78	217,21	215,72	214,34	212,95	211,35
1999	C.M.	3,4820	3,4820	3,4820	3,4820	3,4820	3,4820	3,4820	3,4820	3,4820	3,4820	3,4820	3,4820
	JUROS	209,89	208,44	206,99	205,69	204,20	202,81	201,50	200,09	198,87	197,58	196,36	195,16
2000	C.M.	3,1566	3,1328	3,1175	3,1068	3,0823	3,0478	3,0346	2,9907	2,9432	2,9168	2,9058	2,8643
	JUROS	193,89	192,87	191,61	190,42	189,08	187,81	186,31	184,71	183,39	181,86	180,47	179,08
2001	C.M.	2,8427	2,8375	2,8323	2,8271	2,8241	2,8044	2,7736	2,7262	2,6714	2,6098	2,5427	2,4400
	JUROS	177,55	176,30	174,93	173,45	172,04	170,71	169,17	167,73	166,35	164,70	163,16	161,42
2002	C.M.	2,3054	2,2448	2,1971	2,1627	2,1275	2,1188	2,1330	2,1479	2,1522	2,1390	2,1167	2,1075
	JUROS	159,45	157,62	155,84	153,97	152,00	151,00	150,00	149,00	148,00	147,00	146,00	145,00
2003	C.M.	2,0975	2,0850	2,0684	2,0463	2,0275	2,0044	1,9756	1,9504	1,9284	1,9034	1,8944	1,8844
	JUROS	144,00	143,00	142,00	141,00	140,00	139,00	138,00	137,00	136,00	135,00	134,00	133,00
2004	C.M.	1,8690	1,8594	1,8532	1,8459	1,8278	1,8185	1,8231	1,8314	1,8387	1,8533	1,8558	1,8441
	JUROS	132,00	131,00	130,00	129,00	128,00	127,00	126,00	125,00	124,00	123,00	122,00	121,00
2005	C.M.	1,8381	1,8367	1,8236	1,8247	1,8330	1,8326	1,8257	1,8135	1,8104	1,8030	1,7987	1,7843
	JUROS	120,00	119,00	118,00	117,00	116,00	115,00	114,00	113,00	112,00	111,00	110,00	109,00
2006	C.M.	1,7742	1,7695	1,7619	1,7579	1,7541	1,7516	1,7488	1,7443	1,7379	1,7140	1,6942	1,6816
	JUROS	108,00	107,00	106,00	105,00	104,00	103,00	102,00	101,00	100,00	99,00	98,00	97,00
2007	C.M.	1,6641	1,6400	1,6239	1,6178	1,6066	1,5888	1,5594	1,5305	1,5136	1,5193	1,5139	1,4975
	JUROS	96,00	95,00	94,00	93,00	92,00	91,00	90,00	89,00	88,00	87,00	86,00	85,00
2008	C.M.	1,4965	1,5031	1,5030	1,5050	1,5177	1,5171	1,5144	1,5192	1,5290	1,5276	1,5238	1,5244
	JUROS	84,00	83,00	82,00	81,00	80,00	79,00	78,00	77,00	76,00	75,00	74,00	73,00
2009	C.M.	1,5233	1,5250	1,5098	1,4935	1,4842	1,4735	1,4507	1,4459	1,4427	1,4270	1,4115	1,3971
	JUROS	72,00	71,00	70,00	69,00	68,00	67,00	66,00	65,00	64,00	63,00	62,00	61,00
2010	C.M.	1,3754	1,3701	1,3568	1,3439	1,3358	1,3291	1,3290	1,3307	1,3314	1,3233	1,3135	1,3082
	JUROS	60,00	59,00	58,00	57,00	56,00	55,00	54,00	53,00	52,00	51,00	50,00	49,00
2011	C.M.	1,3026	1,3047	1,3008	1,2999	1,2927	1,2796	1,2681	1,2594	1,2405	1,2247	1,2141	1,2178
	JUROS	48,00	47,00	46,00	45,00	44,00	43,00	42,00	41,00	40,00	39,00	38,00	37,00
2012	C.M.	1,2148	1,2068	1,2031	1,2007	1,1970	1,1977	1,1939	1,1849	1,1832	1,1778	1,1620	1,1547
	JUROS	36,00	35,00	34,00	33,00	32,00	31,00	30,00	29,00	28,00	27,00	26,00	25,00
2013	C.M.	1,1515	1,1436	1,1390	1,1295	1,1130	1,1080	1,1130	1,1201	1,1262	1,1256	1,1253	1,1188
	JUROS	24,00	23,00	22,00	21,00	20,00	19,00	18,00	17,00	16,00	15,00	14,00	13,00
2014	C.M.	1,1061	1,1020	1,0946	1,0888	1,0758	1,0660	1,0618	1,0546	1,0485	1,0443	1,0297	1,0119
	JUROS	12,00	11,00	10,00	9,00	8,00	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00	1,00
2015	C.M.	1,0000											

	JUROS	0,00																	
--	-------	------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

OBS. 1) PARA OBTER O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

2) PARA OBTER O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000 (UM).

3) PARA OBTER OS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.